



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº143, de 12 de novembro de 1974.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Alpercata e fixa-lhes os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro geral dos funcionários do município de Alpercata, a partir de 1º de janeiro de 1975, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS			
Classificação Nº de Cargos	O-GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	Vencimentos CR\$	Anuais CR\$
01.05	01 Diretor de Secretaria	4.743,00	
01.05	01 Continuo	5.914,00	
01.05	01 Oficial Administrativo	4.092,00	
01.05	01 Atendente do posto de Correio	4.560,00	19.309,80
01-GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
01.04	01 Secretario	5.914,80	
01.04	01 Encarregado da UMC	5.914,80	11.829,60
02-SERVIÇO DA FAZENDA			
01.07	01 Chefe do Serviço da Fazenda	6.975,00	
01.07	01 Tesoureiro	4.500,00	
01.07	01 Fiscal	5.914,80	
01.07	01 Auxiliar do SIAT	6.975,00	24.364,80
05-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SAÚDE SOCIAL			
09.01	01 Chefe do Serviço de Educação	5.914,80	
09.04	10 Professoras a CR\$ 2.712,00 cada	27.120,00	
15.04	01 Encarregado do Posto Médico	5.914,80	38.949,60
06-SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS			



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

15.09	01 Encarregado do Serviço de Água	4.650,00	
17.01	01 Encarregado do Serviço de Obras	5.914,80	
14.01	01 Almoхарife	5.914,80	16.479,60
07-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRDA E RODAGEM			
16.01	01 Chefe do SMER	6.000,00	
16.04	01 Patroleiro	8.779,20	
16.04	02 Motoristas	12.276,00	
16.04	02 Pedreiros	10.500,00	37.555,20

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de novembro de 1974.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de novembro de 1974.

Secretário Municipal de Administração
